



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Nº 195/24

A comissão de Organização dos Poderes da Administração Pública, amparada no artigo 125 do regimento Interno apresenta a seguinte Emenda Aditiva, incluindo a seguinte redação:

Art. 41. É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como a utilização dos mesmos como canteiros de obras ou depósito de entulhos *sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, nos termos do artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. e alterações posteriores.*

**Nestes Termos
Pede Deferimento**

Relator: Sérgio Luiz Argente

Presidente: Patrícia Laurindo Tórtora

Membro: Zulmir Rinaldi